



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

Instalação do Sistema de videovigilância nas creches e o guia de utilização

Objectivo: Clarificar as exigências básicas de instalação e operação de equipamentos de gravação (incluindo o sistema e os dispositivos) e garantir a segurança no tratamento dos dados pessoais.

I. Exigências relativas aos equipamentos de gravação (incluindo o sistema e os dispositivos)

1. O Sistema deve estar em conformidade com os padrões de segurança.
2. Deve-se utilizar *software* original para o Sistema.
3. O Sistema deve estar equipado com *software* antivírus adequado.
4. O Sistema não pode ser conectado a redes públicas nem ser controlado por meio de controle remoto sem fio.
5. O Sistema e os dispositivos devem ter a função de anotação no diário.
6. O Sistema e os dispositivos devem possuir a função de encriptação.
7. As câmaras de video apenas devem filmar áreas definidas.
8. Os dados gravados devem ser armazenados dentro do Território.
9. Não é permitido utilizar qualquer tipo de armazenamento em nuvem.

II. Requisitos de encriptação

1. A utilização do Sistema e dos dispositivos deve estar encriptada, por forma a assegurar que:
 - 1) o acesso seja feito através da inserção da senha;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

- 2) os dados armazenados no Sistema e nos dispositivos devam ser criptografados, de maneira que é necessário a utilização da senha tanto no armazenamento como na extracção dos dados;
 - 3) a predefinição para a transferência automática de dados para outros dispositivos electrónicos sem a inserção da senha, não seja permitida.
2. Utilização de senha forte e limitação do número de falhas no *login*.
 3. Gerenciamento da senha:
 - 3.1 A senha deve ser uma *string* com pelo menos 12 caracteres de comprimento.
 - 3.2 A senha deve ser uma *string* que contém uma combinação de números, letras maiúsculas e minúsculas ou símbolos (por exemplo: # % \$ @).

Evitar letras ou números repetitivos, demasiado simples e fáceis de adivinhar ou iguais ao seu número de conta (por exemplo: abc, 123, nome em inglês, data de aniversário ou número de telefone).
 - 3.3 A senha deve ser alterada pelo menos uma vez de seis em seis meses.
 - 3.4 Não partilhar a senha da conta com outras pessoas nem escrever a senha ou afixá-la num local visível, como no ecrã do computador ou em cima da secretária.
 - 3.5 Apenas os indivíduos especificamente autorizados podem deter a senha.



III. Segurança do Sistema:

1. O *software* antivírus do Sistema necessita de ser actualizado de forma permanente.
2. Rever mensalmente a versão do *firmware* do *firewall*.
3. A versão do *firmware* deve ser actualizada pelo menos trimestralmente e a versão do *firmware* do *firewall* não deve ter uma diferença relativamente grande da versão actualizada.
4. No caso de se deparar com incidentes graves de cibersegurança, é necessário seguir as instruções e actualizar para uma versão mais segura.

IV. Funcionamento da captação do vídeo:

1. A função de anotação no diário tem de ser activada.
2. O período de conservação dos dados gravados é de 90 dias, enquanto o dos dados relativos à anotação no diário deve ser pelo menos de 180 dias.
(Nota: Para se articular com as investigações ou os outros procedimentos legais a serem desenvolvidos pelo Instituto de Acção Social e/ou por o referido Instituto ter definido um outro período, o período de 90 dias de conservação dos dados gravados pode ser estendido. Neste contexto, os períodos de conservação dos dados gravados e de conservação da anotação no diário devem ser uniformes.)
3. Decorrido o período de conservação, os dados gravados devem ser apagados.
4. O *hardware* e o *software* que contêm os dados gravados devem ter os respectivos dados completamente removidos antes de serem descartados.



V. Inspeção, manutenção e reparação

1. Proceder, mensalmente, à inspeção dos equipamentos de gravação (incluindo o sistema e os dispositivos), por forma a verificar se os mesmos funcionam normalmente, sobretudo no tocante à função de gravação, ao alcance da gravação, à função de armazenamento de dados, bem como à hora e data definidas pelo Sistema.
2. Dispôr de um “Livro de registo de inspeção e das reparações”, no qual devem constar claramente a data da inspeção e a avaliação das inspeções realizadas para efeitos de consulta quando necessário.
3. As actividades de manutenção e de reparação do Sistema e dos dispositivos devem ser registadas no “Livro de registo de inspeção e das reparações”.
4. Se a inspeção, manutenção e a reparação forem realizadas pelo fornecedor, durante o período da realização das referidas actividades devem estar presentes trabalhadores da creche, autorizados a operar o sistema, para acompanhar o respectivo processo, bem como devem ser tomadas medidas para evitar a fuga ou o acesso indevido aos dados gravados no sistema e nos dispositivos.
5. Caso os dados gravados no sistema ou nos dispositivos sejam eliminados ou desapareçam sem motivo durante a inspeção, manutenção ou reparação, esta ocorrência deve ser registada no “Livro de registo de inspeção e das reparações”.

VI. Aquisição dos equipamentos de gravação (Sistema e dispositivos) e o fornecedor de serviços:

1. É necessário encontrar fornecedor de confiança.
2. É necessário garantir que o fornecedor instale e faça a manutenção do



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

Sistema e dos dispositivos relevantes de acordo com as exigências deste guia.

3. No caso de celebração de contrato com o fornecedor, recomenda-se, sobretudo, que o contrato preveja expressamente as condições do serviço pós-venda, o prazo de manutenção, etc.

VII. Tratamento da fuga de dados gravados:

1. Se for detectada fuga dos dados gravados, é necessário comunicar de imediato o Instituto de Acção Social.
2. É necessário elaborar um registo completo do incidente relativo à fuga dos dados gravados, contemplando pormenores do ocorrido, o impacto, as medidas de contenção adoptadas pelo utilizador dos dados e as acções de reparação realizadas.

VIII. Política de tratamento de dados

É necessário definir política concreta de utilização e gestão do Sistema de gravação, incluindo disposições claras sobre os direitos de acesso aos dados gravados, processamento, conservação e destruição dos mesmos, e garantir que os trabalhadores estejam cientes da respectiva política e que a cumpram.